



Número: **5002301-22.2022.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **3000.2018.000645-3**

Assuntos: **Crimes contra a Ordem Tributária**

Objeto do processo: **+80 anos - Sylvio Pinto Ribeiro**

### PRESCRIÇÃO PRÓXIMA

### PRESCRIÇÃO

Cálculo: ID 279822717 (Sylvio Pinto Ribeiro); ID 279822719 (Sylvio Pinto Ribeiro Júnior)

Data mais próxima: 19/04/2024 (Sylvio Pinto Ribeiro); 19/04/2026 (Sylvio Pinto Ribeiro Júnior)

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
SYLVIO PINTO RIBEIRO JUNIOR (REU)	
SYLVIO PINTO RIBEIRO (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28632 2452	08/05/2023 18:47	<a href="#">Edital</a>	Edital



Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5002301-22.2022.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: SYLVIO PINTO RIBEIRO JUNIOR, SYLVIO PINTO RIBEIRO

**EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SEXTA VARA CRIMINAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por este Juízo e Secretaria, se processa a AÇÃO CRIMINAL Nº 5002301-22.2022.4.03.6181, que a Justiça Pública move contra, entre outro, SYLVIO PINTO RIBEIRO, brasileiro, sexo masculino, empresário, casado, natural de São Paulo/SP, nascido em 03/12/1942, filho de Maria Pilar Ribeiro e Carlos Pinto Ribeiro, CPF nº 051.470.268-00, documento de identidade nº 3410820/SSP-SP, com os seguintes endereços nos autos: 1. Rua Pedroso Alvarenga, nº 120, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04310-010; 2. Rua Barão de Capanema, nº 76, apt. 81, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01611-010; 3. Avenida Santo Amaro, nº 48, conj. 42, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 00450690; 4. Rua Forte do Rio Branco, nº 854, Parque São Lourenço, São Paulo/SP, CEP 08340140; 5. Rua Pedroso Alvarenga, nº 129, apt. 52, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 00453101; 6. Avenida Gessy Lever, nº 915, conj. 314, Lenheiro, Valinhos/SP, CEP 13272000. Denunciado em 06/04/2022, como incurso no artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.137/90. Denúncia recebida em 19/04/2022, que imputa ao acusado, na qualidade de responsável pela administração da empresa "Condor Embalagens Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 62.988.837/001-48, a redução de valores de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), mediante apresentação de declarações falsas nas DCTFs (Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais) relativas a todos os meses do ano de 2013. E, como não tenha sido possível citar o réu pessoalmente nos endereços constantes nos autos, conforme certificado por Oficial de Justiça, pelo presente CITA E INTIMA o denunciado para que apresente Resposta à Acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como sua relação com os fatos narrados na denúncia. Em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo; CIENTIFICA o réu de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa; CIENTIFICA o réu de que deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal: *"O processo seguirá presença do(a) acusado(a) que, citado(a) ou intimado(a) pessoalmente para qualquer ato,*



*deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo*'. E, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do réu, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal e Súmula 366 do S.T.F. NADA MAIS. São Paulo, na data da assinatura digital.

*(assinado eletronicamente)*

**DIEGO PAES MOREIRA**

Juiz Federal Substituto

